



Portal de Legislação da Câmara Municipal de Petrópolis / RJ

LEI MUNICIPAL Nº 8.686, DE 27/12/2023

INSTITUI ATUALIZAÇÃO DE CRÉDITOS DA FAZENDA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicada em 27 de dezembro de 2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 8686 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente todos os tributos e créditos da Fazenda Municipal, tributários ou não, inscritos em dívida ativa ou não, em 4,82% (quatro inteiros e oitenta e dois centésimos por cento), que se trata do valor acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, para o exercício fiscal de 2024, nos termos da [Lei Municipal nº 8.211](#), de 16 de novembro de 2021.

§ 1º O índice de atualização monetária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana incidirá sobre o valor tributável dos imóveis, edificados ou não, será pelo IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

§ 2º A contar da publicação da presente Lei, ficam atualizadas todas as Taxas no percentual apontado na caput e, naquelas que ainda não estão convertidas, dever-se-á realizar a conversão dos valores para a Unidade Fiscal de Petrópolis UFPE.

§ 3º Para efeitos de conversão dos créditos expressos em legislação municipal por UFPE (Unidade Fiscal de Petrópolis) em real, fica estipulado que 01 (uma) Unidade Fiscal passa a valer R\$ 177,96 (cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o exercício fiscal de 2024.

Art. 2º O Secretário de Fazenda fará publicar, anualmente, o calendário fiscal com os vencimentos das cotas únicas do IPTU com descontos e das suas respectivas parcelas mensais.

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Lei competir, que a executem e a façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete do Prefeito do Município de Petrópolis, em 27 de dezembro de 2023.

Rubens José França Bomtempo
Prefeito

GP - Projeto de Lei - Proc.: 5864/2023
Autor: Prefeitura de Petrópolis.